Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Manhuaçu

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024
CONTRATO 084/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2022, ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu, CNPJ 10.723.648/0008-16, com sede na BR 116, KM 588,9, CEP: 36.905-000, no distrito de Realeza, na cidade de Manhuaçu / Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo Soares, Diretor Geral/Ordenador de Despesas do Campus Manhuaçu, nomeado pela Portaria no 542/2021, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional no 1828725, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 83/2022, firmado com a empresa com a INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 10.427.965/0001-19, sediado(a) na Av.Ibirapuera, no 2033,CJ 81, Ed. Edel Trade Center, Moema, São Paulo/SP, CEP: no 04.029-901, doravante designada CONTRATADA, conforme Processo nº 23773.000053/2022-07 (Órgão Participante) que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 – Repactuação referente à Convenção Coletiva de trabalho 2023/2023, que possui os seguintes dados:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000433/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005823/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.102493/2023-51
DATA DO PROTOCOLO: 08/02/2023

Data da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global estimado de R$ 575.424,23 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), devido ao aumento de R$ R$ **31.085,51** (trinta e um mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), devido a alteração dos valores de salário e auxílio alimentação a partir de 01/01/2023 conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MG000433/2023.

2.2 – O valor mensal estimado da contratação passa a ser de Portaria - R$ 7.380,34 (sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) e Vigia R$ 8.671,96 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) de **01/01/2023 a 11/10/2025**.

2.3 – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano da data-base da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na contratação.

2.4 – O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos:

Período de 01/01/2023 a 11/10/2025					
Tipo de serviço	**Qtd. de empregados**	**Preço por empregado (CCT 2022)**	**Preço por empregado (CCT 2023)**	**Diferença (considerando 2 empregados)**	**Qtd. de meses de execução**
Portaria	02	R$ 3.476,67	R$ 3.690,17	R$ 213,50	33,36 meses
Vigia noturno	02	R$ 4.083,59	R$ 4.335,98	R$ 252,39	33,36 meses
Valor da repactuação para o período de 01/01/2023 a 11/10/2025 - mensal					**R$ 31.085,51**
Valor global atual do contrato **Novo valor global do contrato repactuado**					**R$ 544.338,72** **R$ 575.424,23**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA aditivar o valor da garantia contratual para o total de R$ **1554,27** (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

3.1.1 – Para esta garantia foi considerado o valor total da contratação desde o início da vigência contratual original, com a inclusão do valor aditivado.

3.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu, SERVIÇO DE PORTARIA/VIGIA - REPACTUAÇÃO até o final do exercício de 2024, conforme

segue:

Valor: R$ 11.181,36 (valor para completar o total da despesa para 2024)
Ação: 20RL
Tipo de Ação: Atividade
Fonte: 1000000000
Plano Interno: L20RLP0100N
Natureza da Despesa e Subitem: 339037 - 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E PERACIONAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

5.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento para um só efeito.

Manhuaçu, 15 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO SOARES
Data: 15/03/2024 11:11:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Geraldo Soares
Diretor Geral
IF Sudeste de Minas Gerais
Campus Manhuaçu